



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



- N.º
SUNTO:

LEI Nº 212

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito na importância de Cr.\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), suplementar à verba 8-92-4, do orçamento vigente.

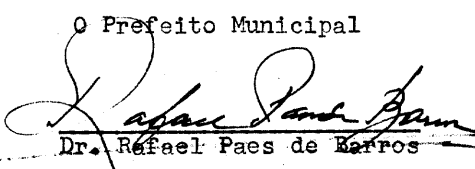
§ único - A cobertura do presente crédito será feita com os seguintes recursos:

	<u>Cr.\$</u>
a)- anulação total da verba 8-34-4 - Órgãos Culturais - Aluguel ::::::::::::::	12.000,00
b)- anulação parcial da verba 8-33-0-Pessoal Fixo-Distrito de Lupericio-Venc. 5 - professores ::::::::::::::	13.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

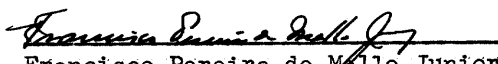
Garça, 30 de agosto de 1952

O Prefeito Municipal


Dr. Rafael Paes de Barros

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

Garça, 30 de agosto de 1952
O Secretário


Francisco Pereira de Mello Junior